



PARECER 0033/2019

Ref. Memorando nº 0281/2019 – CPL/PMC

Assunto: Solicitação de parecer da comissão permanente de licitação – CPL – para Regularidade do processo licitatório de **Pregão Presencial nº 001/2019**, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA, CAMAROTES, CABINE DE IMPRESSA, MODULO PARA JURADOS, BILHETERIA, GUARDA CORPO, PÓRTICOS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO ANO DE 2019.

DA LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal;

LC 101/2000;

Lei Municipal nº 263/2014;

Lei 8.666/93;

Lei 4.320/64;

Lei 10.520/02;

Decreto 7.892/13;

LC 123/06;

LC 147/14.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 263, de 30/09/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta CGM está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida a Comissão Permanente de licitação, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em observância aos princípios fundamentas da administração pública. Especialmente pelo artigo 37 das disposições gerais da administração pública da Carta Magna, o qual determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...].



MÉRITO:

O presente parecer avalia a solicitação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) sobre a ÚLTIMA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **Pregão Presencial nº 001/2019**, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA, CAMAROTES, CABINE DE IMPRESSA, MÓDULO PARA JURADOS, BILHETERIA, GUARDA CORPO, PÓRTICOS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO ANO DE 2019.

Serão avaliados:

- O fluxo dos processos e procedimentos adotados;
- A documentação exigida e necessária;
- A obediência aos ditames e prazos legais.

Esta análise de regularidade segue os ditames previstos no edital e/ou fundamentação legal expressa no Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ANÁLISE PROCESSUAL:

Ao analisar os documentos anexos a este processo, faz-se o seguinte atesto:

1. Consta a solicitação de abertura do procedimento legal do gabinete do Prefeito – ps. 001 - 003;
2. Consta solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto, acompanhado do Termo de Referência – ps. 004 - 013;
3. Consta Solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, Terras e Obras – SETTOB, acompanhado do Planta Baixa, Planilha de Custos e Cronograma Físico-Financeiro – ps. 014 - 024;
4. Consta Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL para abertura de processo licitatório – ps. 019 - 028;
5. Consta Autuação de Abertura de Procedimento Nº 00.001/2019 – p. 029;
6. Consta Portaria municipal de nomeação da CPL – ps. 030 – 031;
7. Constam minutas do Edital, do Termo de Referência (anexo I), da Ata (anexo II), minuta do Contrato (anexo III), Proposta de Preço (anexo IV), Declaração Referente a Emprego do Menor (anexo V) e Declaração Referente a Habilitação – ps. 032 – 069;
8. Não Constam as Cotações de preços;
9. Não Consta Certidão de Existência de Dotação Orçamentaria;
10. Consta Parecer Inicial nº003/2019 da Controladoria Geral do Município – ps. 071 – 075;
11. Consta AUTORIZAÇÃO do Ordenador de Despesa – p. 076;
12. Consta Justificativa do Gabinete do Prefeito para realização do certame – p. 077;
13. Consta Parecer Jurídico PGM-PMC Nº 022/2019 da Procuradoria Geral do Município com algumas recomendações, acompanhado do Decreto de nomeação do Procurador – ps. 080 - 084;
14. Consta memorando nº 001/2019 – SETTOB, em resposta ao parecer da CGM, em relação as cotações de preço – p. 086;
15. Constam publicações do Edital e seus anexos, referentes ao processo em tela, no Portal da Transparência no mural da Prefeitura Municipal de Cametá, no Portal de Compras Públicas/TCM, no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação na região, e no Diário Oficial do Estado do Pará – ps. 087 - 143;
16. Consta Certidão de Existência de Dotação Orçamentaria – ps. 145 - 150;
17. Constam Declarações de recebimento de Edital – ps. 151 – 170;
18. Consta nova publicação do Edital e seus anexos, referentes ao processo em tela, no Portal da Transparência no mural da Prefeitura Municipal de Cametá, no Portal de Compras Públicas/TCM, no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação na região, e no Diário Oficial do Estado do Pará – ps. 171 - 228;
19. Consta solicitação de impugnação do edital pela Empresa LOC ENGENHARIA – ps. 229 – 231;
20. Consta Resposta da Solicitação da impugnação ao edital – ps. 233 – 240;



21. Consta Resposta aos questionamentos da LOC ENGENHARIA, da Secretaria de Transportes, Terras e Obras – SETOB, acompanhado do novo Termo de Referência – ps. 241 – 254;
22. Consta check list – credenciamento da empresa LOC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.892.620/0001-02 – ps. 255 – 416;
23. Consta check list – credenciamento – da empresa B R FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.190.681/0001-01 – ps. 417 – 469 e 471 - 477;
24. Consta **Ata de Credenciamento** no Portal de Compras Públicas da empresa LOC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.892.620/0001-02 – p.470;
25. Consta envelope de **PROPOSTA** da empresa LOC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.892.620/0001-02 – ps. 480 – 489;
26. Consta envelope de **PROPOSTA** da empresa B R FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.190.681/0001-01 – ps. 490 – 500;
27. Consta **Ata de Propostas** no Portal de Compras Públicas da empresa LOC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.892.620/0001-02 – p. 501;
28. Consta documentos de **HABILITAÇÃO** da empresa LOC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.892.620/0001-02 – ps. 502 – 622;
29. Consta Chat da Sessão do Portal de Consta Pública – p. 623;
30. Consta **Ata Parcial** do Portal de Compras Públicas do Município de Cametá – ps. 624 – 625;
31. Consta Proposta de Preço formalizada pela Empresa LOC ENGENHARIA – ps. 628 – 631;
32. Consta Justificativa da Comissão Permanente de Licitação declarando que a firma LOC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.892.620/0001-02, foi a vencedora do Certame – ps. 634 - 633;
33. Consta informações da empresa impedida de participar de certames licitatórios – ps. 635 – 652;
34. Consta Parecer Jurídico PGM-PMC Nº 070/2019 da Procuradoria Geral do Município, acompanhado do Decreto de Nomeação do Procurador – ps. 654 - 658;
35. Consta Termo de Adjudicação – p. 659;
36. Consta Termo de Homologação – p. 660;
37. Consta Contrato Administrativo assinado de nº 01.001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cametá e a Pessoa Jurídica LOC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.892.620/0001-02 – ps. 661 - 669;
38. Consta Acompanhamento do Contrato nº 0012019/2019 – p. 670;
39. Consta a Nota de Empenho nº 046009 no valor R\$ 178.000,00 – ps. 672 – 673;
40. Não Contam as Portarias de Nomeação do Gestor e Fiscal de Contrato.



Prefeitura Municipal de Cametá

Controladoria Geral do Município – CGM-CMT

MANIFESTAÇÃO:

De acordo com esta ANÁLISE FINAL, a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ – CGM/CMT – **RECOMENDA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO**, desde que sejam atendidas as recomendações do processo em tela na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019**, para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA, CAMAROTES, CABINE DE IMPRESSA, MÓDULO PARA JURADOS, BILHETERIA, GUARDA CORPO, PÓRTICOS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO ANO DE 2019**, com a seguinte **RESSALVA**:

- Que seja inserido no processo as Portarias de Nomeação do Gestor e Fiscal de Contrato, conforme IN 004/2018- CGM/PMC.

É o parecer.

Cametá, 26 de fevereiro de 2019.

SANDOVAL LOPES DE ALMEIDA NETO
CONTROLADOR MUNICIPAL
DEC. MUN. 054/2017